

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Fornecimento, lavrado sob o nº 36/2016, livro C-20, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA.**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA.**, empresa estabelecida à. estabelecida na Rua Miguel Gama, nº 305-A, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.539/0001-16, neste ato representada pelo seu procurador Sr Paulo Sergio de Miranda, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07952150-6-8 Detran/RJ e CPF nº 966.272.987-94, residente na cidade do Rio de Janeiro, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, objeto do procedimento licitatório nº 15.451/15, conforme despacho exarado no referido processo e com base no artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a correspondência da Contratada, onde alega não possuir condições financeiras para dar continuidade ao fornecimento do material objeto do contrato acima epigrafado; Considerando a crise econômica que assola todo o país; Considerando que não foi efetuado fornecimento de qualquer material até a presente data; Considerando que o material a ser fornecido é de extrema necessidade para a municipalidade, pois será utilizado no atendimento a famílias carentes; Considerando a conveniência para a Administração Pública a rescisão contratual amigável, para proceder-se à nova contratação, de forma imediata, sem prejuízo para a municipalidade, fica rescindido de pleno direto o contrato lavrado sob o nº 36/2016, livro C-20; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada ao Contrato original a Nota de Anulação de Empenho nº 005/2016, anexada ao processo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, bem como do seu termo aditivo, desde já rescindidos, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Carolina Couto Duarte e Fernanda Hang de Oliveira. Eu, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz lavrei por determinação do Senhor Secretário de Administração e de Recursos Humanos. e eu, Adriano da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 50

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 18/2016

Costa Fonseca, Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(interino), assino. *****
Petrópolis, 08 de setembro de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratado

Testemunha

Testemunha